

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1- PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE:			1.2- CNPJ:
1.3- ENDEREÇO e CEP:			
1.4- CIDADE:	1.5- U.F:	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:	1.7- DDD/TELEFONE:
			1.8- E-MAIL:
			1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			1.11- CPF:
			1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			
1.14- CIDADE:	1.15- U.F:	1.16- CEP:	1.17- DDD/TELEFONE:
			1.18- E-MAIL:
			1.19- SITE:

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

2.1.1 Descrição: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos em situação de rua, destinada a instituições que recebam até 50 (cinquenta) pessoas, com acomodações compatíveis para acolher do mesmo sexo por dormitório, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite (24 horas), enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. As estruturas devem ser acolhedoras, ambientes separados masculino e feminino, de forma a não estigmatizar ou segregar os usuários, nem praticar atos de discriminação por gênero das pessoas.. Banheiros separados para cada sexo, com estrutura adequada para banho e higiene

peçoal. O local não deve ter placa de identificação. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis. O serviço deve oferecer dois quartos com banheiros separados, para acolhimento de adolescentes, ambos os sexos, em situação de passagem no município. Assegurar a oferta de atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida, caracterizando-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, distinguindo-se por ter um fluxo mais rápido, uma vez que recebe indivíduos em trânsito, com uma permanência máxima de 90 (noventa) dias. O Serviço deve elaborar Plano Individual de Atendimento para cada usuário acolhido, registrando no Sistema Precisa a evolução do caso. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2.2 OBJETIVOS: Acolher e garantir proteção social, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais; Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público

2.4 PÚBLICO ALVO: Adultos de ambos os sexos, feminino e masculino, com vivência em situação de rua.

2.4 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: Encaminhados via Serviço de Abordagem Social, Rede de atendimento Assistencial do município ou Demanda Espontânea.

2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: O Serviço deve se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como contratação de recursos humanos, alimentações, higiene pessoal, salários, encargos sociais, trabalhistas, entre outros tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, respeitando a remuneração mínima que deverá ser paga aos profissionais quando regulamentado pelos conselhos de classe. Deve Substituir os profissionais no imediato, não deixando o serviço sem oferta de equipe mínima para sua execução. Deve manter registro audiovisual com fotos e filmagens das atividades, em mídia digital que comprove atendimento. Deve utilizar o Sistema de Software Oficial do município para acompanhamento e evolução dos atendimentos. Encaminhar os usuários atendidos para inscrição no Cadastro Único, condição este reservada aos serviços socioassistenciais, ou seja, da Política de Assistência Social, e ainda, proceder com todos os encaminhamentos necessários para superação da condição de rua. Necessário no mínimo 01 veículo para deslocamento dos usuários.

Todo serviço será supervisionado por uma Comissão não remunerada, nomeada de forma paritária entre servidores efetivos e temporários, que será responsável pelo Monitoramento e Avaliação de Fluxo Diário de Trabalho. Esta comissão receberá semanalmente todos os atendimentos e avaliará todo processo da prestação de serviço como garantia da oferta do serviço especializado e de qualidade.

Como pré-requisito será avaliado pela Comissão o perfil dos profissionais contratados, podendo ser notificado em até 3 vezes cada profissional, antes do término de seu contrato e substituição imediata por outro profissional. No tocante às ligações e atendimentos pela equipe, cabe à Comissão avaliar a qualidade e agilidade dos encaminhamentos. Da mesma forma, a Comissão fiscalizará a classificação dos serviços em: moderado; grave e gravíssimo.

2.6 EQUIPE MÍNIMA: Conforme estabelecido na NOB/RH- SUAS para serviços de acolhimento institucional- Alta Complexidade na modalidade Casa de Passagem:

CARGO	PERFIL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES MÍNIMAS
Coordenador	Nível superior ou médio e experiência em função congênere; Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	01	Gestão da entidade, Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço ; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com a rede de serviços e políticas setoriais
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social com inscrição no referido Conselho Regional da P R ofissão; Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias/indivíduos em situação de risco	01 com carga horária mínima de 30 horas semanais	- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos indivíduos com vistas a reintegração as suas respectivas famílias, -Capacitação e acompanhamento dos agentes sociais e demais funcionários; -Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos agentes sociais ; -Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede socioassistencial, benefícios e aquisições no âmbito da assistência social

			-Organização das informações das dos indivíduos em sistema da assistência social - Encaminhamento com vistas a reintegração do indivíduo na sociedade, busca de emprego e renda; - Elaborar relatório dos usuários que necessitam da concessão de passagens rodoviárias e encaminhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Fluxo Diário de Trabalho para retorno ao núcleo familiar em suas cidades de origem.
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com inscrição no referido Conselho Regional da Profissão; Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias/indivíduos em situação de risco	01 com carga horária mínima de 40 horas semanais	- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos indivíduos com vistas a reintegração as suas respectivas famílias, -Capacitação e acompanhamento dos agentes sociais e demais funcionários; -Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos agentes sociais ; -Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede socioassistencial, benefícios e aquisições no âmbito da

			assistência social -Organização das informações dos indivíduos em sistema da assistência social - Encaminhamento com vistas a reintegração do indivíduo na sociedade, busca de emprego e renda;
Agente Social	Nível médio	01 para cada 25 acolhidos por turno de trabalho Obs: A quantidade de educador/cuidadores deve aumentar quando houver acolhido com deficiência ou demandas específicas que necessite de cuidados especiais.	-Orientação ao autocuidado, organização da alimentação dos acolhidos, bem como sua rotina de atendimentos clínicos e demais encaminhamentos para rede de atendimento que se fizerem necessários; -Organização do ambiente, espaço físico e rotinas -Acompanhamento e condução, em veículo institucional, nos serviços de saúde, e outros serviços requeridos no cotidiano.
Auxiliar Educador/Cuidador	Nível Fundamental	01 profissional para cada 20 acolhidos por turno de serviço, inclusive noturno	- Apoio às funções do cuidador cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT . O serviço deve oferecer dois quartos com banheiros separados, para acolhimento de adolescentes, ambos os sexos, em situação de passagem no município. O Acompanhamento do caso deve ser articulado com Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário quando necessário. Deve ofertar alimentação diária e condições para higiene pessoal.

2.8 RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1- TÍTULO DO PROJETO:	3.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	Início: (Previsão em dia/mês/ano):
	Término: (Previsão em dia/mês/ano):
3.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
3.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:	
3.5- PÚBLICO ATENDIDO:	
3.6- REALIDADE LOCAL:	
3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	
3.8- A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:	
3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 50 PESSOAS, SERÁ COMPOSTA POR:	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar

claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Acolhimento de indivíduos em situação de rua	Sede	Usuários/os	até 50		
Atendimentos com Equipe Técnica	Sede	Usuários/os	até 50		
Acolhimento de indivíduos em passagem e situação de rua	Sede	Usuários/os	até 20		
100% das indivíduos para rede de educação, saúde, emprego, renda, cursos qualificação, entre outras	Rede	Usuários/os	até 50		
100% das acolhidos receberem atendimento psicossocial e planejamento para saída das ruas	Rede	Usuários/os	até 70		
100% dos indivíduos acompanhadas inseridos no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município. (mensal)	Sede	Usuários/os	até 70		

Participação de pelo menos 50% dos indivíduos nas atividades propostas mensalmente pela entidade (mensal)	Sede e externo	Usuárias/os	até 50		
Elaboração de PIA (Plano Individual de Atendimento) de 100% dos indivíduos que permanecerem abrigados por tempo superior a 30 dias.	Sede	Usuárias/os	até 50		

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$

5.4- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 - UNIDADE
Oficina com usuários e famílias acompanhados	Oficina
Atendimento individual (semanal) e familiar (mensal)	Atendimento
Ações Comunitária	Atividade
Reuniões intersetoriais (mensal)	Reunião

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano Individual ou Familiar de atendimento com dados cadastrais dos usuários participantes;
- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 5), emitido através do

prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município- Sistema de Tecnologia- Precisa. Dito isto, fica estabelecido o uso desse sistema como forma de monitoramento das metas.

- As metas estabelecidas para OSC, no item 4, receberão como sugestão de atividades (meios), o plano de aplicação (item 5.1), dando autonomia aos profissionais para utilização das atividades (instrumentais) que preferirem para o cumprimento das metas.

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

7.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

7.2- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$

7.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 8 - Assistência Social;

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;

Ações: 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Especial;

Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários

7.4- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

7.5- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$

8- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1-NOME COMPLETO	8.2-CPF	8.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL

9- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

9.1-Receitas Previstas	9.2-UNIDADE	9.3-VALOR UNITÁRIO	9.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$	R\$

9.5- TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$

9.6-Despesas Previstas	9.7-UNIDADE	9.8-VALOR UNITÁRIO	9.9 - TOTAL

9.10- TOTAL MENSAL DE DESPESAS: R\$

10-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 4.4 a 4.9 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

A OSC deverá trabalhar em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos.

O item 3 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceirizar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, as proponentes, para serem contempladas com este edital, precisarão estar dentro dos parâmetros desse critério.

No item 9, referente às despesas e receitas, fica à cargo das OSC o detalhamento dos custos e subsídios para manutenção dos projetos parceirizados, podendo ser dispensados para Recursos Humanos, gastos administrativos, materiais de expedientes, dentre outros.

Acerca da Comissão de Seleção, este edital seguirá o decreto 8489/2017 e 9354/2019. Os projetos apresentados passarão por uma prévia análise e aprovação da Comissão de Seleção da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público. Tal comissão será designada pelo município, assim como composta por servidores de cargos efetivos do quadro da administração pública municipal, podendo esta, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú- SC, ____ DE ____ DE 2022 _____ Responsável pelo órgão repassador de recursos _____ Gestor do Termo de Colaboração	

ANEXO A - Documentação

Para celebrar o Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

ANEXO B - Vedações

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.